Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Gestão e Finanças

PALMAS PREFEITURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – BENS/SERVIÇOS SIMPLIFICADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SIMPLIFICADO – BENS/SERVIÇOS (Até R$ 5.000.000,00)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município: Renato de Oliveira
Endereço: 502 SUL, Av. NS 02, Cj. 01 Edifício Buriti - Térreo CEP: 770021-658 – Palmas Tocantins.
Fone: (63) 9206-0340
EMAIL: pgm.gesfinan@palmas.to.gov.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de água mineral destinada ao consumo nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, atendendo servidores, membros, estagiários, colaboradores, autoridades, visitantes e demais pessoas que frequentam o local em razão das atividades institucionais.

A disponibilização de água potável constitui medida necessária à adequada manutenção das condições de funcionamento das dependências administrativas, especialmente considerando o consumo cotidiano e a realização de reuniões, eventos internos, recepções oficiais e outras atividades institucionais que demandam a oferta de água em embalagens individuais.

A contratação contempla:

a) água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, mediante sistema de troca de vasilhame;

b) água mineral em embalagens individuais de 500 ml, com e sem gás, destinada principalmente a reuniões, eventos, recepções e demais atividades institucionais; e

c) aquisição de vasilhames retornáveis de 20 litros para recomposição do estoque disponível, considerando a insuficiência de unidades em condições adequadas de utilização e a ocorrência de desgaste e avarias.

A necessidade apresenta caráter recorrente, razão pela qual o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, evitando a aquisição antecipada de quantitativos superiores à capacidade de consumo e reduzindo riscos de armazenamento inadequado, vencimento ou perdas.

A solução também busca assegurar continuidade do abastecimento, evitando interrupções no fornecimento e a necessidade de aquisições emergenciais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENATO DE OLIVEIRA (ASSINATURA) EM 27/08/2026 17:41:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NADJA NUNES MASCARENHAS (ASSINATURA) EM 27/08/2026 13:49:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA LIMA BATISTA ARAUJO (ASSINATURA) EM 26/08/2026 20:22:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90626DA1

2.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Conforme as características da necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda, foram consideradas as alternativas disponíveis para o atendimento do fornecimento de água mineral destinada ao consumo nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Palmas.

Foram analisadas, em termos gerais, as seguintes alternativas: (a) aquisição de água mineral mediante contratação de fornecedor especializado, com fornecimento parcelado e sob demanda; (b) contratação de serviço de abastecimento ou instalação de sistema próprio de tratamento e filtragem; e (c) aquisição de equipamentos próprios para filtragem ou purificação da água.

A **aquisição de água mineral mediante fornecimento parcelado por empresa especializada** constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada. A solução permite que a Administração solicite os quantitativos conforme o consumo efetivo, reduzindo a formação de estoques excessivos e o risco de perdas decorrentes do prazo de validade dos produtos.

A solução também permite atender simultaneamente às diferentes necessidades identificadas, compreendendo água mineral em garrafões de 20 litros para consumo ordinário e água em garrafas de 500 ml, com e sem gás, para reuniões, eventos e demais atividades institucionais.

A adoção de sistema próprio de filtragem ou purificação, embora tecnicamente possível, exigiria aquisição e instalação de equipamentos, manutenção periódica, substituição de componentes e acompanhamento das condições de funcionamento, além de não atender integralmente à necessidade de disponibilização de água engarrafada para reuniões, eventos e situações que demandem embalagens individuais.

Também não se mostra adequada a aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado para formação de estoque, considerando que a água mineral é produto destinado ao consumo humano e sujeito a prazo de validade e condições próprias de armazenamento. O fornecimento parcelado permite maior racionalidade na utilização dos recursos públicos e reduz o risco de perdas.

A solução escolhida é compatível com a prática de mercado para o fornecimento de água mineral, produto de consumo comum e padronizado, cujas características podem ser objetivamente definidas no instrumento de contratação, permitindo a participação de fornecedores que atendam aos requisitos legais e sanitários aplicáveis.

Quanto aos vasilhames de 20 litros, a aquisição de 50 unidades mostra-se necessária para recomposição do estoque, diante da insuficiência dos recipientes atualmente disponíveis e da redução das unidades em condições adequadas de utilização em razão do desgaste natural e de avarias.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a recorrência da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado, a simplicidade da logística e a existência de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENATO DE OLIVEIRA (ASSINATURA) EM 27/08/2026 17:41:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NADJA NUNES MASCARENHAS (ASSINATURA) EM 27/08/2026 13:49:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA LIMA BATISTA ARAUJO (ASSINATURA) EM 26/08/2026 20:22:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90626DA1

fornecedores no mercado capazes de atender às especificações pretendidas, conclui-se que a aquisição de água mineral, com fornecimento parcelado e sob demanda, constituia alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade da Procuradoria-Geral do Município de Palmas.

2.2 ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de comprometer o planejamento, a contratação e o regular fornecimento de água mineral, bem como estabelecer medidas preventivas e de tratamento destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência ou os efeitos decorrentes desses eventos.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA/ MITIGADORA
Estimativa de quantitativos superior ou inferior ao consumo efetivo.	**Média**	**Médio**	Dimensionar com base no histórico e na demanda estimada para 8 meses; acompanhar o consumo e solicitar de forma parcelada.
Desabastecimento por atraso ou ausência de entrega.	**Média**	**Alto**	Definir prazo e condições de entrega; fornecimento parcelado; controlar estoque e adotar medidas administrativas em caso de descumprimento.
Entrega de produto fora das especificações ou impróprio para consumo.	**Baixa**	**Alto**	Exigir embalagens íntegras e lacradas, identificação e validade; conferir e recusar produtos desconformes.
Prazo de validade remanescente insuficiente.	**Média**	**Médio**	Estabelecer requisito mínimo de validade remanescente e recusar produtos que não o atendam.
Avaria dos produtos no transporte	**Baixa**	**Médio**	Exigir transporte adequado e substituição dos itens avariados sem ônus.
Insuficiência de vasilhames de 20 litros.	**Média**	**Médio**	Adquirir os 50 vasilhames previstos e controlar as unidades disponíveis e suas condições de uso.
Fornecedor sem capacidade para entregas parceladas.	**Baixa**	**Alto**	Estabelecer requisitos de habilitação e condições de execução compatíveis com o objeto.
Falha na fiscalização das entregas	**Baixa**	**Alto**	Designar responsáveis, registrar solicitações e entregas e conferir os produtos no recebimento.

Diante dos riscos identificados, verifica-se que a solução apresenta baixo grau de complexidade operacional, desde que sejam adotadas medidas adequadas de planejamento, especificação, controle de estoque, recebimento e fiscalização.

A principal estratégia de mitigação consiste no fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo adequar as entregas ao consumo efetivo, reduzir perdas e manter

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENATO DE OLIVEIRA (ASSINATURA) EM 27/08/2026 17:41:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NADJA NUNES MASCARENHAS (ASSINATURA) EM 27/08/2026 13:49:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA LIMA BATISTA ARAUJO (ASSINATURA) EM 26/08/2026 20:22:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90626DA1

estoque compatível com a necessidade.

Os riscos de qualidade e segurança serão mitigados mediante especificações objetivas, exigência de conformidade sanitária e conferência no recebimento.

Quanto aos riscos de execução, deverão ser registrados solicitações, entregas, ocorrências e desconformidades, possibilitando a adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar os seguintes resultados, necessários ao pleno desempenho das funções institucionais e administrativas da Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

- Assegurar condições adequadas de salubridade e bem-estar nas dependências da Procuradoria, por meio do fornecimento contínuo de água mineral potável, indispensável à manutenção da saúde dos servidores, estagiários, colaboradores, terceirizados, autoridades e demais pessoas que frequentam a instituição;
- Garantir o regular funcionamento e a eficiência das atividades institucionais, evitando prejuízos decorrentes da falta de insumos básicos que compõem a estrutura mínima de trabalho exigida para o desempenho das funções administrativas, jurídicas e técnicas da Procuradoria;
- Proporcionar ambiente de trabalho digno e condizente com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, da razoabilidade, da dignidade da pessoa humana e da indisponibilidade do interesse público, contribuindo para a manutenção da produtividade e do bom desempenho dos serviços prestados pela Procuradoria;
- Resguardar a boa imagem institucional da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, mediante a adoção de práticas que assegurem a adequada recepção de visitantes e a prestação de serviços públicos com qualidade, urbanidade e eficiência;
- Atender reuniões, eventos internos, recepções oficiais e demais atividades institucionais.
- Promover utilização racional dos recursos públicos por meio de fornecimento parcelado e compatível com o consumo.

Dessa forma, a contratação ora pretendida visa não apenas suprir uma necessidade material, mas também assegurar o adequado suporte às funções institucionais da Procuradoria, contribuindo para a realização dos objetivos públicos sob sua responsabilidade.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequação e eficiência da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos e condições indispensáveis, além das especificações constantes no Termo de Referência:

A água mineral deverá ser envasada em embalagens devidamente lacradas, rotuladas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENATO DE OLIVEIRA (ASSINATURA) EM 27/08/2026 17:41:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NADJA NUNES MASCARENHAS (ASSINATURA) EM 27/08/2026 13:49:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA LIMA BATISTA ARAUJO (ASSINATURA) EM 26/08/2026 20:22:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90626DA1

e aprovadas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, com prazo de validade aproximadamente de 12 meses para água mineral sem gás e de 6 meses para água com gás, a contar da data da entrega, e sem qualquer indicativo de avarias ou adulterações;

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, incluindo regulamentações da ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos competentes;

Os garrafões utilizados no fornecimento deverão possuir capacidade nominal de 20 litros, ser próprios para o acondicionamento de água mineral, estar íntegros, limpos e em condições adequadas de utilização, possuir tampa e lacre de segurança e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis às embalagens retornáveis destinadas ao acondicionamento de água.

Deverá ser observada a legislação tributária vigente, notadamente quanto à regularidade fiscal do fornecedor.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada ou sob demanda, de acordo com as solicitações da Procuradoria-Geral do Município, em dias úteis, no horário de expediente e no Almoxarifado Central do Município de Palmas, em perfeitas condições de consumo;

O fornecedor deverá comprovar sua regularidade e atender aos requisitos de habilitação exigíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O fornecedor deverá possuir capacidade operacional para atender integralmente o quantitativo demandado pela Procuradoria, sempre que solicitado, durante a vigência contratual.

Tais condições visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a conformidade legal dos produtos adquiridos, em estrita observância ao interesse público.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo registrado nos exercícios anteriores, na demanda estimada para o período de 8 meses e na necessidade de recomposição do estoque de vasilhames, conforme informações constantes do Documento de Formalização da Demanda.

A definição das quantidades para o exercício de 2026 considerou os seguintes critérios:

- **Água mineral em garrafões de 20L -** Em 2025, o consumo foi de aproximadamente 420 unidades. Para este contrato de 2026, considerado para atender a demanda de aproximadamente 8 meses, foi estimado 340 unidades, quantidade de que representa um a perspectiva de manutenção das atividades da Procuradoria, garantindo abastecimento adequado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENATO DE OLIVEIRA (ASSINATURA) EM 27/08/2026 17:41:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NADJA NUNES MASCARENHAS (ASSINATURA) EM 27/08/2026 13:49:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA LIMA BATISTA ARAUJO (ASSINATURA) EM 26/08/2026 20:22:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90626DA1

- **Água mineral sem gás, 500 ml, 12x1 –** O consumo registrado em 2025 foi de 300 fardos. Para 2026 foi estimada a aquisição de 200 fardos, considerando o período de 8 meses e a previsão de utilização desse formato em reuniões, eventos e demais atividades institucionais.
- **Água mineral com gás, 500 ml, 12x1** - O consumo registrado apresentou crescimento nos exercícios anteriores, alcançando 100 fardos em 2024 e mantendo-se nesse patamar em 2025. Para 2026, foi mantida a estimativa de 100 fardos, considerando a demanda institucional observada.
- **Vasilhame para água potável, com capacidade de 20 litros** – Não houve aquisição deste item nos últimos três anos. A necessidade de aquisição de novos vasilhames (galões de 20 litros), em razão da insuficiência do estoque atualmente disponível, bem como da redução do quantitativo em condições de uso decorrente do desgaste natural e de avarias ocorridas ao longo do período de utilização. Para 2026 devem ser adquiridos 50 vasilhames.

A estimativa preliminar de custos foi elaborada exclusivamente para análise da viabilidade econômica da contratação, mediante consulta exploratória aos preços praticados em contratações públicas similares, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter meramente preliminar e não substitui a pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a qual será realizada oportunamente para definição do valor de referência da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MED.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Água mineral natural, acondicionada em galões de 20 litros, com lacre de segurança, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, mediante troca de vasilhame.	UNIDADE	340	23,29	7.918,60
02	Água COM gás, 500 ml, 12x1, em embalagem plástica, contendo a marca e validade do produto.	FARDO	100	34,50	3.450,00
03	Água SEM gás, 500 ml, 12x1, em embalagem plástica, contendo a marca e validade do produto.	FARDO	200	21,40	4.280,00
04	Vasilhame para água potável, capacidade de 20 (vinte) litros, fabricado em material plástico atóxico (policarbonato ou similar), próprio para acondicionamento de água mineral, reutilizável, resistente a impactos,	UNIDADE	50	24,98	1.249,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENATO DE OLIVEIRA (ASSINATURA) EM 27/08/2026 17:41:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NADJA NUNES MASCARENHAS (ASSINATURA) EM 27/08/2026 13:49:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA LIMA BATISTA ARAUJO (ASSINATURA) EM 26/08/2026 20:22:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90626DA1

	com boca padrão compatível com bebedouros, incolor/transparente, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 16.897,60**

6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução.

A solução identificada para atendimento da necessidade consiste na **aquisição de água mineral e vasilhames de 20 litros,** mediante fornecimento parcelado, destinada ao atendimento da demanda da Procuradoria-Geral do Município.

Não há parcelamento da solução, uma vez que a necessidade administrativa é única e será atendida por meio da aquisição dos produtos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

Embora a solução seja única, **a contratação poderá ser realizada por item**, considerando as características e especificações dos produtos, de forma a favorecer a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, desde que preservadas a economicidade e a eficiência da contratação.

O **fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos máximos estabelecidos.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Palmas.

A solução proposta mostra-se necessária, compatível com o interesse público e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a equipe responsável manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

A equipe abaixo **declara viável esta contratação**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoantea Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENATO DE OLIVEIRA (ASSINATURA) EM 27/08/2026 17:41:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NADJA NUNES MASCARENHAS (ASSINATURA) EM 27/08/2026 13:49:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA LIMA BATISTA ARAUJO (ASSINATURA) EM 26/08/2026 20:22:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90626DA1

Procuradoria-Geral
do Município
Diretoria de Gestão e Finanças

PALMAS
PREFEITURA

8. ASSINATURAS

Requisitante: **Data: 26/08/2026.**

Nádja Nunes Mascarenhas Sena

Área Técnica que elaborou o Estudo Técnico Preliminar: **Data: 26/08/2026.**

Erika Lima Batista Araújo

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar: **Data: 26/08/2026.**

Renato de Oliveira

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RENATO DE OLIVEIRA (ASSINATURA) EM 27/08/2026 17:41:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: NADJA NUNES MASCARENHAS (ASSINATURA) EM 27/08/2026 13:49:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERIKA LIMA BATISTA ARAUJO (ASSINATURA) EM 26/08/2026 20:22:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 90626DA1